

PROTOCOLO  
Protocolo no Livro Nº 001  
as folhas 08 sob Nº 2021.00987.2021  
Câmara Municipal 30/03/2021  
Funcionário / Encarregado



Estado de Goiás  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

# Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CGC: 01.736.644/0001 - 05

Av. José Antônio Sevilha, s/n - Fone: (62) 3421 - 1366 - CEP 73.950-000 Alvorada do Norte - GO

Data da Entrada

30	03	2021
----	----	------

Exercício

2021
------

Número do Processo

2021.00987.2021.2
-------------------

PROJETO: Dispensa de Licitação nº 2021.00987.2021.2  
de 30-03-2021

AUTOR: Galciria Maria de Sousa  
Secretaria Adm / Financeira

ASSUNTO: Displicação de Procedimento licitatório  
para a compra de água mineral e botijão  
de gás emarada para atender as necessidades  
da Câmara Municipal.



**P R O T O C O L O**  
Protocolo no Livro Nº 001  
as folhas 03 sob Nº 001/00987. 2021. 7  
Câmara Municipal 30/03/2021  
[Assinatura]  
Funcionário / Encarregado



Alvorada do Norte, 30 de Março de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal  
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação  
Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
**Nesta.**

*Refere-se: Solicitação de Procedimento Licitatório para a compra de água mineral e botijão de gás envasado para atender as necessidades da Câmara Municipal.*

**Prezada Senhora,**

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize processo licitatório na modalidade legal, para viabilizar a compra de Água Mineral e Botijão Gás Envasado, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNIDADE.	QUANT.	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	Fardo	02	Água Mineral Itiquira - 12 x 500ml Sem gás		
02	Fardo	02	Água Mineral Itiquira - 6 x 1,5l Sem gás		
03	Unidade	02	GLP envasado em Botijão de 13 kg		

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

  
**Dalcira Maria de Sousa**  
Diretora Adm/Financeira da Câmara

Alvorada do Norte, 30 de Março de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal  
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação  
Senhora **LEILANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
**Nesta.**

*Refere-se: Solicitação de Procedimento Licitatório para a compra de água mineral e botijão de gás envasado para atender as necessidades da Câmara Municipal.*

Prezada Senhora,

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize processo licitatório na modalidade legal, para viabilizar a compra de Água Mineral e Botijão Gás Envasado, conforme descrição abaixo:

<b>Material</b>					
ITEM	UNIDADE.	QUANT.	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	Fardo	02	Água Mineral Itiquira - 12 x 500ml Sem gás		
02	Fardo	02	Água Mineral Itiquira - 6 x 1,5l Sem gás		
03	Unidade	02	GLP envasado em Botijão de 13 kg		
<b>Total do material.....</b>					<b>230,00</b>

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Cordialmente,



**Dalciara Maria de Sousa**  
Diretora Adm/Financeira da Câmara

### JUSTIFICATIVA:

A aquisição de água mineral e do gás de cozinha vem devido a atender as necessidades de abastecimento da Câmara Municipal, quando o consumo de água mineral vem na utilização das sessões plenárias e do gabinete da presidência. O gás de cozinha será utilizado, mediante a necessidade da Cantina, sendo o controle da substituição do vasilhame, pela servidora efetiva lotada no relativo departamento, o qual serve para o preparo do consumo diário.



Refere-se: PESQUISA DE PREÇOS.

A presente licitação iniciou-se com a pesquisa de preços, no dia 30 de março de 2021, por telefone, às empresas que fornecem em tempo hábil o material relacionado, sendo que a empresa abaixo relacionada manifestou interesse em fornecer para a Câmara Municipal:

Marquinhos Gás, com endereço à Rua Boqueirão - Bairro Corrente - Fone: (62) 9.9669-5982 / (62) 9.9669-1413 / (62) 3421-1413 - Alvorada do Norte/GO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202100987.2021.r**  
**DISPENSA Nº 202100987.2021.r**

**CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante da necessidade de atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com a aquisição de ÁGUA MINERAL sem gás e BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA, fez-se as pesquisas de preços nesta cidade no dia 30 de março de 2021, com vista à deflagração de procedimento, para aquisição imediata do material, conforme itens e quantidades relacionados,

<u>Material</u>					
ITEM	UNIDADE.	QUANT.	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	Fardo	02	Água Mineral Itiquira - 12 x 500ml Sem gás	10,00	20,00
02	Fardo	02	Água Mineral Itiquira - 6 x 1,5l Sem gás	10,00	20,00
03	Unidade	02	GLP envasado em Botijão de 13 kg	95,00	190,00
<b>Total do material.....</b>					<b>230,00</b>

Solicitado para atender as necessidades da Câmara Municipal, **será inferior ao valor disposto no artigo 24, II da lei nº 8.666/93**, com preços compatíveis com o praticado no mercado e atendendo aos requisitos descritos no termo de referência do presente processo de dispensa, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme a necessidade de utilização no ano de 2021.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 30 de março de 2021.

  
LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS  
Presidente da CPL

  
DEUSELI LUIZ DE BRITO  
Membro da CPL

  
JEFFERSON COSTA SEVILHA  
Membro da CPL

Ao Exmº Senhor  
Vereador **WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2021/2022.

Assunto: **Aquisição de ÁGUA MINERAL sem gás e BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.**

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal, com vista à **Aquisição de ÁGUA MINERAL sem gás e BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte**, informamos a V.Exa., que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No entanto, tendo em vista a necessidade urgente desta Casa e em relação ao baixo valor total dos produtos, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos de que dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Sala das Comissões, aos 30 de março de 2021.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da Comissão

## DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93, e suas alterações, autoriza a Comissão Permanente de Licitação, a proceder a **AUTUAÇÃO** do Processo Administrativo nº 202100987.2021.r de Dispensa de Licitação, visando à **Aquisição de ÁGUA MINERAL sem gás e BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte**, conforme memorando/requerimento formulado, desde que reconhecida a sua legalidade.

Determina aos responsáveis pelo processo licitatório a tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás aos 30 dias do mês de março de 2021.

  
**Weliton Luiz do Amaral**  
Presidente da Câmara



**“Dispõe sobre a constituição e normatização da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 15, § 8º e Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída nos termos do § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, composta pelos seguintes membros:

- **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS** – Presidente;
- **DEUSELI LUIZ DE BRITO** – Membro;
- **JEFFERSON COSTA SEVILHA** – Membro;
- **DALCIRA MARIA DE SOUSA** – Suplente.

Art. 2º - Os membros da referida Comissão, terão como tarefa principal, verificar, apreciar, julgar e adjudicar as propostas apresentadas e ainda todo e qualquer ato necessário ao bom andamento das licitações e Pregões.


Art. 3º - Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para caso de Pregão e poderão atuar como Pregoeiro se assim, definir o Presidente da Comissão.

Art. 4º - Os suplentes da comissão serão automaticamente suplentes da equipe de apoio para o caso de Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 023 de 02062020.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias de janeiro de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara

**Weliton Luiz do Amaral**  
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte  
Data: 04/01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202100987.2021.r

- DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO -

Aos 30 dias do mês de março de 2021, autuo o presente, Processo Administrativo nº 202100987.2021.r, que versa sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO: Aquisição de ÁGUA MINERAL sem gás e BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.**

Do que para constar lavrei o presente. Eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que a esta lavrou e assino.



LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS

Presidente da CPL

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 202100987.2021.r, conforme determinação da senhora Presidente da Comissão.

Alvorada do Norte, 30 de março de 2021.

  
**Jefferson Costa Sevilha**  
Membro da Comissão.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

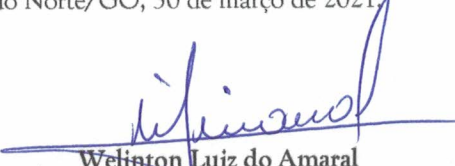
Trata o presente processo, da solicitação feita pela ilustre Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, para a **aquisição de água mineral sem gás e botijão de gás de cozinha**, para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, especificados no termo de referência, desta forma, resolve:

Preliminarmente, seja encaminhado processo ao Setor CONTÁBIL da Câmara Municipal para que:

Certifique a existência de dotação na Lei Orçamentária, com saldo suficiente para garantir a despesa no exercício de 2021 (incisos IV art. 7º da Lei nº 8.666/93).

Após, volva-me o processo para deliberação.

Alvorada do Norte/GO, 30 de março de 2021.

  
Welinton Luiz do Amaral  
Presidente

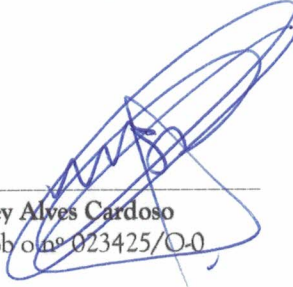
## CERTIDÃO

O Senhor *Manoel Stanley Alves Cardoso*, Contador, inscrito no CRC (GO), sob o nº 023425/O-0, responsável pela Escrituração e Demonstração Contábil de Execução Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás,

## *CERTIFICA*

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos assumidos para a **Aquisição de ÁGUA MINERAL sem gás e BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos, na seguinte dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 490 de 10 de Dezembro de 2020.


ALVORADA DO NORTE-GO, 30 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel Stanley Alves Cardoso**  
CRC (GO), sob o nº 023425/O-0  
Contador

## DESPACHO

Tendo em vista a autuação do processo administrativo, determino a realização de reunião neste dia às 14 horas com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Alvorada do Norte, 30 de março de 2021.



**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da Comissão permanente de Licitação  
(Portaria nº 001-A/2021)

### Ata da decisão da Comissão Permanente de Licitação

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO, realizada as 14h do dia 30 de março de 2021, sob a presidência da senhora presidente da CPL Leiliane Ferreira da Silva Barros, tendo como membros os servidores: Jefferson Costa Sevilha e Deuseli Luiz de Brito para deliberar sobre o processo administrativo nº 202100987.2021.r que trata da Dispensa de Licitação nº 202100987.2021.r, com o objetivo de **Aquisição de ÁGUA MINERAL sem gás e BOTIJOES DE GÁS DE COZINHA, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.** Iniciado os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da diretora administrativa e autorização do senhor presidente da Câmara, foi realizada uma pesquisa de preço com as empresas existentes no bairro Ipiranga da cidade que comercializam os produtos em primeira mão, saindo assim, por consequência, mais barato com o menor preço, e atendendo o princípio da economicidade do erário público, como é o caso em pauta. Assim, diante do preço ofertado concluiu a Comissão pela aquisição do material junto à empresa MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI - ME, COM O NOME FANTASIA DE: MARQUINHOS GÁS, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.949.565/0001-04, com endereço fixo na Rua Buqueirão, nº 2, centro CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, para fornecimento dos produtos licitados, com o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). A presente possui fundamentação legal, constante do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal para a devida autorização.



\_\_\_\_\_  
**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da CPL  
(Portaria nº 001/A/2021)



\_\_\_\_\_  
**Deuseli Luiz de Brito**  
Membro



\_\_\_\_\_  
**Jefferson Costa Sevilha**  
Membro

## PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está amparada no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Nesta esteira, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93 expressa o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;*


Portanto, o valor deste processo de dispensa que se deu no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) está dentro dos limites legais.

Igualmente, é de se considerar que a **Aquisição de ÁGUA MINERAL sem gás e BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte** é de vital importância.

Assim, somos favoráveis à homologação do presente processo.

É o parecer.

Alvorada do Norte, aos 30 de março de 2021.

  
Danielle Araújo Freitas  
Controle Interno

**Danielle Araújo Freitas**  
Controle Interno  
Câmara Municipal de Alvorada - GO



### **Ato de Dispensa de Licitação**

Processo de Dispensa de Licitação nº 202100987.2021.r

Fundamento Legal: De acordo com as disposições contidas no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, fica dispensada a licitação em favor da empresa MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI, CNPJ nº 06.949.565/0001-04 – Inscrição Estadual nº 103792732, localizada na Rua Buqueirão nº 02 - Setor Central - Alvorada do Norte/GO - CEP 73950-000, que informou o orçamento no valor de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), para a **aquisição de água mineral e gás de cozinha** para atender a Câmara Municipal, conforme os autos do presente processo.

Razão da escolha, local e fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo referente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

Justificativa do Preço: menor preço e atendimento às especificações dos produtos.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicação.

Alvorada do Norte, aos 30 de março de 2021.

**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

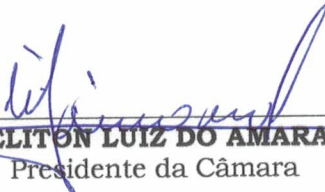
## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Através do presente, **RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a aquisição dos produtos através da empresa MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI, CNPJ nº 06.949.565/0001-04 – Inscrição Estadual nº 103792732, localizada na Rua Buqueirão nº 02 - Setor Central - Alvorada do Norte/GO - CEP 73950-000, que informou o orçamento no valor de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), para a **aquisição de água mineral e gás de cozinha** para atender a Câmara Municipal, uma vez que encontra amparo no disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente na seguinte dotação: 1.31.1.2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO.

Publique-se.

Alvorada do Norte – GO, 30 de março de 2021.

  
WELITON LUIZ DO AMARAL  
Presidente da Câmara



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.949.565/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARQUINHO GAS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R BUQUEIRAO</b>	NÚMERO <b>2</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>73.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALVORADA DO NORTE</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARQUIMDOGAS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 3421-1413/ (62) 9669-1413</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2021** às **16:25:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.949.565/0001-04  
Certidão n°: 25417422/2021  
Expedição: 17/08/2021, às 16:29:51  
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.949.565/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI**  
**CNPJ: 06.949.565/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:18 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **934C.59DE.C5F5.4A6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 28862506**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:  
**MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI**

CNPJ  
**06.949.565/0001-0**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.476.563.557**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 AGOSTO DE 2021**

**HORA: 16:24:24:5**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.949.565/0001-04

**Razão Social:** MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI

**Endereço:** RUA BUQUEIRAO 2 / CENTRO / ALVORADA DO NORTE / GO / 73950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2021 a 02/09/2021

**Certificação Número:** 2021080400531169836762

Informação obtida em 17/08/2021 16:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202100987.2021.r

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de **ÁGUA MINERAL sem gás e BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA**, para atender a **Câmara Municipal de Alvorada do Norte**.

2. **FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedeceu às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3. **JUSTIFICATIVA:** A presente justifica-se ao necessário fornecimento de água mineral de um litro e meio e de meio litro para suprir as necessidades do gabinete e atendimento das sessões da Câmara. Com relação aos botijões de gás de cozinha que são envasados e com média de 13 kg cada botijão, serão lotados na cantina, e necessários para proporcionar condições de preparo do café e lanches.

3.1 - **JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE EMPRESA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.** Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujas empresas estejam localizadas no perímetro urbano do município. A fixação da área de localização neste caso é indispensável à satisfação do interesse público.

4. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021. **DOTAÇÃO:** 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

5. **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVO E VALOR:**

<b>Material</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Fardo	02	Água Mineral Itiquira - 12 x 500ml Sem gás	10,00	20,00
02	Fardo	02	Água Mineral Itiquira - 6 x 1,5l Sem gás	10,00	20,00
03	Unidade	02	GLP envasado em Botijão de 13 kg	95,00	190,00
<b>Total do material.....</b>					<b>230,00</b>

6. **DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a entrega do material.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada se obriga a entregar os produtos, após a emissão da ordem de compras/requisição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

A contratada se obriga a cumprir os produtos orçados, conforme disposições neste instrumento.

8. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para pagamento das despesas;
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada;
- Liquidar o documento de cobrança;
- Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

9. **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:** A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Poderá ocorrer rescisão contratual: a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do art. 78 e Incisos I a II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**11. DAS PENALIDADES:** A parte que infringir as disposições do contrato que o originou, pagará a outra a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independentemente das perdas daí advindas.

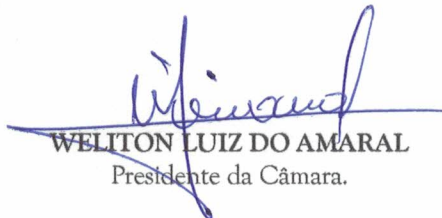
**12. DO FISCAL DO CONTRATO:** Fica designada a servidora Dalcira Maria de Sousa, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, acompanhando a entrega do material pela empresa contratada, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Alvorada do Norte (GO), 30 de março de 2021.

Para PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE. Processo Administrativo nº 202100987.2021.r-Dispensa de Licitação nº 202100987.2021.r: RECONHECO e RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI - ME, COM O NOME FANTASIA DE: MARQUINHOS GÁS, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.949.565/0001-04, com endereço fixo na Rua Buqueirão, nº 2, centro CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte no valor de RE 230,00 (duzentos e trinta reais). Determino que seja publicado e a produção dos demais atos legais ao presente.

Alvorada do Norte/GO., 30 de março de 2021.

  
WELITON LUIZ DO AMARAL  
Presidente da Câmara.

## DESPACHO

Despacho o respectivo processo ao Setor Contábil da Câmara Municipal para emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da empresa MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI - ME, COM O NOME FANTASIA DE: MARQUINHOS GÁS, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.949.565/0001-04, com endereço fixo na Rua Buqueirão, nº 2, centro CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

VALOR TOTAL: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Alvorada do Norte, 30 de março de 2021.



**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal.

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**DALCIRA MARIA DE SOUSA**, Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA**, que foi publicado do Ato de Dispensa de Licitação nº 202100987.2021.r, relativo ao Processo Administrativo nº **202100987.2021.r**, que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa contratada MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI, CNPJ nº 06.949.565/0001-04, Inscrição Estadual nº 103792732, Nome Fantasia: MARQUINHOS GÁS, localizada na Rua Buqueirão nº 02 - Setor Central - Alvorada do Norte/GO - CEP: 73950-000, com o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para adquirir fardos de água mineral e gás de cozinha, para atender a Câmara Municipal, no site oficial do órgão legislativo <http://camaraalvoradadonorte.go.gov.br/> e no **PLACARD de Avisos** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 05 de abril de 2021.

  
**DALCIRA MARIA DE SOUSA**  
Diretora Administrativa



RECEBEMOS DE MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR / NOME DO CLIENTE

VALOR TOTAL DA NOTA CANHOTO

Nº: 2619 - 1/1

40,00

SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI**

RUA BUQUEIRÃO N. 02 - SETOR CENTRAL  
73950-000-ALVORADA DO NORTE-GO  
(62) 3421-1413  
marquimdogas@gmail.com

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA  
2 - ENTRADA

1

Nº: 2619  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1/1



Chave de acesso

5221 0606 9495 6500 0104 5500 1000 0026 1919 2555 9021

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso

152214159171213 22/06/2021 09:03:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ST P SUBSTITUÍDO

CNPJ

06.949.565/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103792732

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTADA

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**

CNPJ/CPF

01.736.644/0001-05

DATA DA EMISSÃO

22/06/2021

ENDEREÇO

RUA JOSE ANTONIO SEVILHA, 00

BAIRRO/DISTRITO

IPIRANGA

CPF

73950-000

DATA DA SAÍDA

22/06/2021

MUNICÍPIO

ALVORADA DO NORTE

FONE / FAX

(62) 3421-1366

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:02:00

FATURA

NF2619/1

22/06/2021

40,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

40,00

FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

40,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

MARCOS ALVES DE MORAIS

FRETE POR CONTA

0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA VEICULO

UF

CNPJ/CPF

06.949.565/0001-0

ENDEREÇO

R BOQUEIRAO, 2,, 2, SETOR CENTRAL

MUNICÍPIO

ALVORADA DO NORTE

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103792732

QUANTIDADE

4

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,00

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Desconto Acréscimo	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	Valor ICMS	Aliq. IPI	Valor IPI	Valor Ap. dos Trib.
90	AGUA MIN ITIQUIRA 12X500ML S/GAS	22011000	060	5405	PT12	2,000	10,000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	AGUA MIN ITIQUIRA 6X1,5 LT	22011000	060	5405	PT6	2,000	10,000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PARA USO EXCLUSIVO DO FISCO

IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 99 -

RECEBEMOS DE MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO  
/ /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR / NOME DO CLIENTE  
99 - CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

VALOR TOTAL DA NOTA CANHOTO  
190,00

NF-e  
Nº: 2618 - 1/  
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI**  
RUA BUQUEIRÃO N. 02 - SETOR CENTRAL  
73950-000-ALVORADA DO NORTE-GO  
(62) 3421-1413  
marquindogas@gmail.com

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA  
2 - ENTRADA

Nº: 2618  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1/1



Chave de acesso  
5221 0606 9495 6500 0104 5500 1000 0026 1812 6654

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br  
no site da Defez Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso  
152214159167940 22/06/2021 09:02:0

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA COMBUST. OU LUBRIF. DEST. CONSUMIDOR

CNPJ  
06.949.565/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
103792732

INSC. ESTADUAL DO SUBST. T

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**

CNPJ/CPF  
01.736.644/0001-05

DATA DA EMISSÃO  
22/06/2

ENDEREÇO  
RUA JOSE ANTONIO SEVILHA, 00

BAIRRO/DISTRITO  
IPIRANGA

CEP  
73950-000  
DATA DA SAÍDA  
22/06/2

MUNICÍPIO  
ALVORADA DO NORTE

PHONE / FAX  
(62) 3421-1366

UF  
GO  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
HORA DA SAÍDA  
09:01:

FATURA  
NF2618/1 22/06/2021 190,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	190,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	190,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	190,00	190,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	190,00	190,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL  
**MARCOS ALVES DE MORAIS**

FRETE POR CONTA  
0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT  
PLACA VEICULO  
UF  
CNPJ/CPF  
06.949.565/0001

ENDEREÇO  
R BOQUEIRAO, 2,, 2, SETOR CENTRAL

MUNICÍPIO  
ALVORADA DO NORTE

UF  
GO  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
103792732

QUANTIDADE  
2

ESPECIE  
MARCA  
NUMERAÇÃO  
PESO BRUTO  
0,000

PESO LÍQUIDO  
0,

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Desconto Acréscimo	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	Valor ICMS	Aliq. IPI	Valor IPI	Valor dos
10	GLP ENVASADO EM BOTAJO DE 13KGS	27111910	060	5656	KG	2,000	95,000	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 99 -

PARA USO EXCLUSIVO DO FISCO